PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 13
PROC. Nº 4138/13

LEI Nº 4.130 – DE 18 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar e transferir recursos financeiros no valor de **R$-161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, destinado à transferência financeira às entidades abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PUBLICA

02.14.01.10.302.0120.2.068 – 3.3.50.41 – 343.....R$-79.000,00

Entidades	R$-
Associação dos Portadores de Deficiência Física de Dracena - Superando Limites	15.000,00
Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer	12.000,00
Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – "Casa dos Velhos"	15.000,00
Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena	10.000,00
Pousada Bom Samaritano	12.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	9.000,00
Associação de Valorização Humana	6.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.13.02.08.244.0300.2.065 - 3.3.50.43 – 241.....R$- 47.000,00
02.13.01.08.244.0300.2.065 - 3.3.50.43 – 222.....R$- 17.000,00

Entidades	R$-
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	10.000,00
Associação Assistencial Boas Novas	17.000,00
Associação de Proteção à Criança de Dracena	12.000,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva"	25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02 09 01.20 601 0210 2.068 - 3.3.50.41 – 159..... R$-18.000,00

Entidade	R$-
Associação de Proteção aos Animais de Dracena – Arca de Noé	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 14
PROC. Nº 21.28/13

LEI Nº 4.130 – DE 18 DE ABRIL DE 2013.

Fls.02

Artigo 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão
02 18 01.99 999 0999 2.099 – 9.9.99.99 – 467 – Res. Contingência.....R$-161.000,00
Total.....R$-161.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de abril de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos